



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGº. PAULO DE FRONTIN

Gabinete do Prefeito

= LEI MUNICIPAL Nº 366/90 =

" ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE CR\$ 4.900.000,00 (QUATRO MILHÕES E NOVECEN TOS MIL CRUZEIROS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO DE PRO GRAMAS DE UNIDADES ORÇA - MENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRON - TIN. "

A PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN: Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, por seus representantes legais, Decre ta, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I M U N I C I P A L :

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executi vo, autorizado a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.900.000,00 (Quatro Milhões e Novecentos Mil Cruzei - ros), para reforço de dotações do Programa de Trabalho ' das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

0201 - GABINETE DO PREFEITO

0201.03070202.04 - Subsídio e Repres.Prefeito e Vice

3.111.00 - Pessoal Civil 600.000,00

0201.03070212.06 - Manutenção da Assessoria Jurídica

3.111.00 - Pessoal Civil 50.000,00

0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0202.15824922.03 - Encargos c/Previdência Social

3.113.00 - Obrigações Patronais

F.P.M.

600.000,00

72



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN

Gabinete do Prefeito

R.P.	400.000,00
0202.15824952.13 - Encargos c/Inativos e Pensãoonista	
3.251.003.251.00 - Inativos	100.000,00
0204 - <u>SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
0204.08070212.11 - Manutenção da Unidade	
3.111.02 - Pessoal Civil	100.000,00
0204.08421882.19 - Manutenção do Ensino 1º Grau	
3.111.00 - Pessoal Civil	2.500.000,00
0206 - <u>SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV; URBANOS</u>	
0206.10603252.26 - Manutenção Serv. Limpeza Pública	
3.111.00 - Pessoal Civil	100.000,00
0206.10603272.27 - Manutenção Serv. Limpeza Pública	
3.132.00 - Outros Serv. e Encargos	200.000,00
0206.16915751.10 - Extensão e Melhoria da Malha Urbana	
4.110.01 - Obras e Instalações	250.000,00

ARTIGO 2º - Para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, consoante disposição do § 2º, inciso II, do artigo 43 da Lei 4320 de 17/03/64, ficam comprometidos no presente exercício os recursos proveniente do excesso de arrecadação provável, segundo a tendência do exercício na forma abaixo:

- 1 - Arrecadação do 1º período (JAN/OUT) = 77.015.363,46
- 2 - Média mensal arrecadada no 1º período de 1990
 $77.015.363,46 : 10 = 7.701.536,34$
- 3 - Cálculo da arrecadação provável do 2º período, aplicado a taxa de 12% sobre a média mensal arrecadada no 1º período
 $7.701.536,34 \times 12 \times 12$ (nos 2 meses do período NOV/DEZ)
18.286.527,88
- 4 - Arrecadação provável do exercício de 1990 - 95.301.891,34
menos receita prevista p/1990 13.750.000,00
Excesso provável de Arrecadação 81.551.891,34
- ? MENOS
Créditos Adicionais Suplementares e Especiais Aberto no e

18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN

Gabinete do Prefeito

exercício	<u>76.600.000,00</u>
Excesso Real de Arrecadação	4.951.891,34

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 05 de Novembro de 1990

CEL. PM.  JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO
Prefeito Municipal